



Câmara Municipal de Bom Conselho

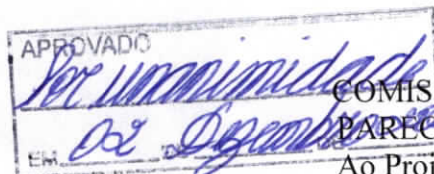
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 020/2020.

Ao Projeto de Lei nº 005/2020.

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Francisco Bento Soares.


Sandra Maria Tenório Cavalcante
Sandra Maria Tenório Cavalcante
Presidente

RELATÓRIO: Voto do Relator.

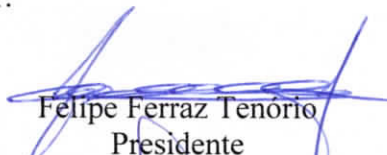
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos senhores Vereadores: Francisco Bento Soares, Relator, Felipe Ferraz Tenório, Presidente e Maria Márcia Rodrigues de Almeida, Membro, reunidos na sala das comissões, o Excelentíssimo senhor Presidente designou o Excelentíssimo senhor Vereador Francisco Bento Soares, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, qual: “ Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2021 e dá outras providências”. Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei, chegando à conclusão que o mesmo encontra-se em consonância com as determinações legais. Portanto, face à constitucionalidade e legalidade apontadas, voto favorável à sua tramitação por esta Casa Legiferante.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 01 de dezembro de 2020.


Francisco Bento Soares
Relator.

Voto de acordo Com o Relator:


Felipe Ferraz Tenório
Presidente


Maria Márcia Rodrigues de Almeida
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

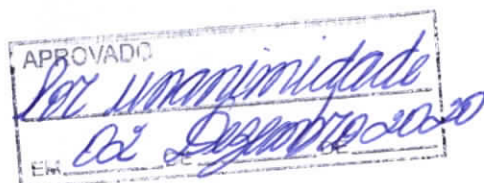
CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO. PARECER N.º. 021/2020.



Ao: Projeto de Lei n.º. 005/2020.

Autor: Chefe do Poder Executivo do Município

Relator: Luiz Pedro Sobral



Sandra Maria Tenório Cavalcante
Presidente

RELATÓRIO

De autoria da Chefe do Poder Executivo do Município, o presente Projeto de Lei “Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2021 e dá outras providências”.

É, em síntese, o relatório. Passemos à análise do mérito.

ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 86, inciso I do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Economia, Fiscalização e Finanças, *in verbis*:

Art. 86. À Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização compete opinar e emitir parecer sobre todas as matérias de caráter financeiro, orçamentário e patrimonial, especialmente sobre:

[...]

I. Plano Plurianual

[...].

Em face do minucioso estudo que foi feito sobre a matéria ora apresentada, não enxergamos óbice algum para que a mesma não seja aprovada pelo Plenário desta Casa, mormente a sua adequação ao que disciplinam as legislações a si aplicadas.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

Anote-se, por oportuno, que a matéria oriunda do presente Projeto, veio a esta Comissão para análise e parecer sobre os aspectos econômicos e financeiros.

Assim sendo, está o citado projeto de Lei em acordo com o estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR

Isto posto, VOTO favoravelmente à tramitação por esta Casa, por entender que o Projeto explanado encontra-se abalizado pelas diretrizes aprovadas na Lei nº 1.734/2020, bem como pelos preceitos preconizados na Lei Orgânica Municipal, o art. 165 inciso I da Constituição Federal, e art. 124 § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco.

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO composta dos senhores Vereadores: Luiz Pedro Sobral, Relator, Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante, Presidente e Alípio Soares da Silva, Membro, em sessão realizada no dia 01 de dezembro de 2020, **opina, favoravelmente à sua tramitação nesta Casa, por entender que foram atendidos, de forma satisfatória, todos os aspectos econômicos e financeiros inerentes ao mesmo.**

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 01 de dezembro de 2020.

Luiz Pedro Sobral
Relator

Voto de acordo com o Relator:

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante
Presidente

Alípio Soares da Silva
Membro.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO. PARECER Nº. 021/2020.



Ao: Projeto de Lei nº. 005/2020.
Autor: Chefe do Poder Executivo do Município
Relator: Luiz Pedro Sobral


Sandra Maria Tenório Cavalcante
Presidente

RELATÓRIO

De autoria da Chefe do Poder Executivo do Município, o presente Projeto de Lei “Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2021 e dá outras providências”.

É, em síntese, o relatório. Passemos à análise do mérito.

ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 86, inciso I do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Economia, Fiscalização e Finanças, *in verbis*:

Art. 86. À Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização compete opinar e emitir parecer sobre todas as matérias de caráter financeiro, orçamentário e patrimonial, especialmente sobre:

[...]

I. Plano Plurianual

[...].

Em face do minucioso estudo que foi feito sobre a matéria ora apresentada, não enxergamos óbice algum para que a mesma não seja aprovada pelo Plenário desta Casa, mormente a sua adequação ao que disciplinam as legislações a si aplicadas.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bcj.com.br

Anote-se, por oportuno, que a matéria oriunda do presente Projeto, veio a esta Comissão para análise e parecer sobre os aspectos econômicos e financeiros.

Assim sendo, está o citado projeto de Lei em acordo com o estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR

Isto posto, VOTO favoravelmente à tramitação por esta Casa, por entender que o Projeto explanado encontra-se abalizado pelas diretrizes aprovadas na Lei nº 1.734/2020, bem como pelos preceitos preconizados na Lei Orgânica Municipal, o art. 165 inciso I da Constituição Federal, e art. 124 § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco.

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO composta dos senhores Vereadores: Luiz Pedro Sobral, Relator, Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante, Presidente e Alípio Soares da Silva, Membro, em sessão realizada no dia 01 de dezembro de 2020, **opina, favoravelmente à sua tramitação nesta Casa, por entender que foram atendidos, de forma satisfatória, todos os aspectos econômicos e financeiros inerentes ao mesmo.**

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 01 de dezembro de 2020.

Luiz Pedro Sobral
Relator

Voto de acordo com o Relator:

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante
Presidente

Alípio Soares da Silva
Membro.